



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**  
*Rio Grande do Sul*



LEI MUNICIPAL Nº 2.282/2006.

*“Institui na Rede Municipal de Ensino, a Educação Fiscal como Tema Transversal a ser inserido no Ensino Fundamental e dá outras providências”.*

**JORGE LUIZ CARDOZO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art 1º** - Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com os alunos do Ensino Fundamental nas escolas municipais de Arroio Grande – RS.

**Art 2º** - O Tema Transversal “Educação Fiscal”, para fins desta Lei, deve estar em consonância com o “Programa Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal”, cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

**Art 3º** - A Secretaria Municipal de Educação deve promover a implementação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no artigo 1º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

**Parágrafo Único** – A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado durante o ano letivo.

**Art 4º** - Todas as atividades desenvolvidas devem estar em consonância com as disposições da Lei nº 1.872/98, que institui o Código Tributário Municipal, e suas alterações, e que estabelece o sistema tributário municipal e consolida a legislação tributária no município de Arroio Grande – RS.

**Art 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a gerar seus efeitos a partir do ano de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 27 de junho de 2006.

**JORGE LUIZ CARDOZO**  
*Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se:*

**BERENICE MELLO BORGES**  
*Secretária Municipal da Administração*

